



Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Junho de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 340.

EMENTA: Autoriza suplementação ao orçamento vigente e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente no valor de Cr\$. 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das dotações de elementos e sub-elementos das unidades orçamentárias que se tornarem insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura as despesas de que trata o Artigo 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação verificadas no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

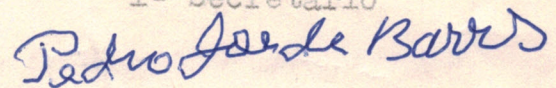
SLA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de junho de 1990.


José Adelson Danda

Presidente


Josimar Alves de Souza

1º Secretário


Pedro José de Barros

2º Secretário